



Preâmbulo

Tendo em conta o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial, bem como a constatação de que alguns estudantes com um desempenho académico relevante podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras, a HOVIONE pretende, ao abrigo da sua Política de Responsabilidade Social e por reconhecer a importância que o ensino superior português tem no seu sucesso, apoiar estudantes de cursos do ensino superior em áreas de conhecimento próximas da sua atividade, que revelem reconhecido mérito e cuja situação social justifique a atribuição de uma Bolsa.

Artigo 1.º Instituição das Bolsas de Estudo

As Bolsas de Estudo "HOVIONE Solidária na Educação" são instituídas pela HOVIONE FarmaCiencia, SA (HOVIONE). O presente Regulamento de Bolsas de Estudo enquadra-se no âmbito do Protocolo de Colaboração, assinado entre a Universidade Nova de Lisboa (NOVA) e a HOVIONE.

Artigo 2.º Caracterização

- 1. O Programa de Bolsas de Estudo visa comparticipar o pagamento das propinas de 9 (nove) estudantes com reconhecido mérito e com carências financeiras, através de Bolsas anuais no valor máximo de 1 000 euros cada.
- 2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
- 3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
- 4. A decisão de atribuição é comunicada aos candidatos pelo SASNOVA. Em caso de atribuição de Bolsa, o estudante assinará um Contrato de Bolseiro com os SASNOVA com os direitos e deveres de ambas as partes.

Artigo 3.º Condições para atribuição

- 1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes da NOVA, dos cursos de Licenciatura em Química Aplicada, Licenciatura em Bioquímica, Mestrado Integrado em Engenharia Química e Bioquímica, Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica e Mestrado Integrado em Engenharia e Gestão Industrial e que obedeçam às seguintes condições:
 - a) Ingressem pela primeira vez no Ensino Superior e cuja média de entrada não seja inferior a 13,5 valores. Ou, que já se encontrem matriculados nos cursos referidos anteriormente, ter já





completado todas as unidades curriculares dos anos anteriores e cuja média da classificação obtida não seja inferior a 13,5 valores;

- b) Estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 18 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público. Para tal, o candidato deverá apresentar a nota de liquidação do IRS e o comprovativo da dimensão do agregado familiar, que poderá ser complementada com outros documentos comprovativos da situação atual de rendimento disponível do agregado familiar.
- c) Não serem titulares do grau de licenciado ou superior;
- d) Comprometerem-se a colaborar em atividades de voluntariado indicadas pelos SASNOVA ou pela HOVIONE, durante o período em que beneficiarem da Bolsa, até ao limite de 4 horas por semana.
- e) No ano anterior tenham sido apoiados no âmbito do programa "HOVIONE Solidária na Educação" (condição preferencial).
- 2. As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.

Artigo 4.º Prazos

1- São os seguintes os prazos em vigor:

1-ªFase	Prazos
Receção de candidaturas	De 15 julho a 15 de agosto de 2019
Seleção dos candidatos	De 16 agosto a 2 de setembro de 2019
Comunicação dos resultados	De 3 a 10 de setembro de 2019
Assinatura de Contrato de Bolseiro	De 11 a 20 de setembro de 2019

2- Caso não sejam apresentadas candidaturas numa primeira fase que preencham a totalidade das bolsas a atribuir, é aberta uma 2ª fase de candidatura:

2-aFase	Prazos
Receção de candidaturas	De 7 de setembro a 7 de outubro de 2019
Seleção dos candidatos	De 8 a 22 de outubro de 2019
Comunicação dos resultados	De 23 a 29 de outubro de 2019
Assinatura de Contrato de Bolseiro	De 30 de outubro a 8 de novembro de 2019





3- Os resultados são comunicados aos candidatos selecionados, pelo Júri do programa Bolsas "Hovione Solidaria na Educação".

Artigo 5.º Júri

- 1. O programa de Bolsas de Estudo "HOVIONE Solidária na Educação" tem um Júri com a seguinte composição:
 - a) Diretora para a Sustentabilidade da HOVIONE (ou quem esta designar);
 - b) Comissão de Acompanhamento do Programa, constituída pelo Reitor da NOVA (ou quem este designar) e pelo Responsável pelos SASNOVA (ou quem este designar).
- 2. Compete ao Júri, nomeadamente:
 - a) Avaliar as candidaturas:
 - b) Entrevistar os candidatos selecionados de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c) Decidir:
 - (i) Sobre a ordenação dos candidatos dentro de cada área de estudo;
 - (ii) Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
 - (iii) A atribuição de Bolsas de valor inferior ou igual a 1 000 euros;
 - (iv) Os montantes a devolver pelos bolseiros e em que condições.
 - 3. As decisões do Júri são soberanas, delas não cabendo recurso.

Artigo 6.º Pagamento da Bolsa de Estudo

A Bolsa de Estudo será paga pelos SASNOVA diretamente à Faculdade de Ciências e Tecnologia:

- a) Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do Contrato de Bolseiro, a ser disponibilizado pelo SASNOVA;
- b) Através de transferência bancária para a conta de NIB da Faculdade de Ciências e Tecnologia para pagamento da propina.

Artigo 7° Cessação da Bolsa de Estudo

- 1. Constituem motivos para a cessação do direito à perceção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c) O não cumprimento do compromisso de colaboração em atividades de voluntariado conforme definido no presente Regulamento;





- d) A não idoneidade do estudante.
- 2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo a NOVA usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
- 3. O bolseiro que não faça a reposição das quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo da HOVIONE.

Artigo 8° Renovação da Bolsa de Estudo

- 1. Até ao final do mês de julho de 2019, os bolseiros do programa "HOVIONE Solidária Educação 2018/19" poderão solicitar a renovação da Bolsa de Estudo para o ano letivo seguinte.
- 2. A renovação da Bolsa de Estudo está dependente da satisfação cumulativa dos seguintes critérios:
 - a) Aprovação, no ano letivo anterior, em unidades curriculares constantes do correspondente plano de estudos que totalizem no mínimo 48 ECTS (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos);
 - b) Média ponderada pelo número de ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares aprovadas não inferior a 13,5 valores;
 - c) Estarem comprovadas a manutenção das razões financeiras que justificaram a atribuição da Bolsa no ano anterior.

Artigo 9.º Obrigações dos bolseiros

Os beneficiários das Bolsas da HOVIONE comprometem-se:

- 1. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes, ficando o mesmo definido no Contrato de Bolseiro, a ser assinada pelo estudante.
- 2. A comunicar à NOVA alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa.
- 3. A colaborar em atividades de voluntariado indicadas pelos SASNOVA pela HOVIONE, durante o período em que beneficiarem da Bolsa, até ao limite de 4 horas por semana.
- 4. A assinar o Contrato de Bolseiro com a NOVA, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Artigo 10.º Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.





2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pela NOVA e pela HOVIONE.

O presente Regulamente de Bolsas de Estudo "HOVIONE Solidária na Educação" entra em vigor a partir da data indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2020.

Lisboa, 10 de julho de 2019	
Pela Hovione FarmaCiencia SA	
Maria José Reis Macedo	
(Diretora para a Sustentabilidade)	
Pela Hovione FarmaCiencia SA	Pela Universidade Nova de Lisboa
Sofia Villax (Presidente do Comité de Responsabilidade Social)	Professor Doutor João Sáàgua (Reitor)